



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento Geral de Ações Socioeducativas
DIVBEMI / COOAFI

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA**I - DO OBJETO**

Aquisição de Aparelhos Televisores para as Unidades do DEGASE.

II – DA JUSTIFICATIVA

As justificativas que apontam para a motivação da contratação são, principalmente, manutenção de reserva técnica, reposição e substituição de equipamentos antigos e obsoletos/estragados.

A utilização de televisores em unidades socioeducativas se configura como uma ferramenta essencial para o processo de ressocialização dos adolescentes, proporcionando-lhes acesso à informação, educação e entretenimento de forma segura e monitorada.

A aquisição do equipamento está em consonância com os princípios do SINASE, que visa garantir o atendimento socioeducativo de qualidade aos adolescentes em situação de vulnerabilidade. O equipamento contribui para a promoção de acesso a informação, educação, entretenimento e segurança dos adolescentes, além de auxiliar na sua socialização.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Nº	ID	Item	UN MED	QUANT
01	173518	TV 40-43"	UND	30
		TELEVISOR / TV / TELEVISAO - 173518 MODELO: SMART TV LED UHD 4K TELA PLANA , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 40-43'', TENSÃO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WI-FI, LAN, RF, FREQUENCIA 60HZ, ACESSORIO: N/A, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: 3 HDMI E 1 USB, LAN (ETHERNET), SAIDAS: DIGITAL OPTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - Unidade de Medida: UN		

Local e Prazo de Entrega

Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho no endereço: Estrada das Canárias, 569, B, Galeão, Ilha do Governador - Rio de Janeiro (Divisão de Suprimentos e Almoxarifado).

Serão recebidas nas seguintes condições:

PROVISORIAMENTE, a fim de verificar o atendimento às especificações do Termo de Referência. Caso as especificações não estejam de acordo com o contratado, a empresa Contratada será notificada e deverá complementar ou refazer o serviço em questão, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

DEFINITIVAMENTE, após vistoria e atesto da adequação das especificações dos serviços executados ao Termo de Referência.

V – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Realizar ampla pesquisa de preços, anexando os orçamentos, atentando para o que dispõe o artigo 4º. da Resolução PGE nº. 1.981/2005, que alterou a Resolução PGE nº. 1.555/2001.

Estimativa prévia de R\$38.500,00.

VI – DAS CONFIGURAÇÕES CONTRATUAIS**a. Enquadramento legal da aquisição e definição de modalidade**

DISPENSA POR VALOR - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, pelo que norteia a aquisição em tela.

b. Duração do contrato

Dispensa minuta contratual, produtos com entrega imediata.

c. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será a empresa que apresentar o menor valor para o objeto e apresentar habilitação jurídica e idoneidade.

d. Reajustamento de preços

Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e o § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

e. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do fornecimento.

f. Pagamento

O pagamento será efetuado em conta bancária da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de atesto da Nota Fiscal referente à entrega completa, mediante Relatório de recebimento.

g. Alteração subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Executar o objeto do contrato na quantidade, qualidade, local e prazos indicados, bem como os pedidos extras, cancelamento e outras solicitações correlatas, de acordo com a proposta de preços acordada;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como, tributos, fretes, seguro, deslocamentos e descarte de equipamentos e materiais;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao representante da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer e do Grupamento de Ações Rápidas, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis, com antecedência mínima de 48 horas;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, irregularidades constatadas na execução do fornecimento, resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo DEGASE.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do fornecimento;
- c) Receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato.

IX – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
5. Cometer fraude fiscal.

No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 104, IV c/c 155 da Lei nº. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, caso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação, ou descontada dos pagamentos devidos.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados ao DEGASE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

Comprovada a fraude ou a inidoneidade, a Administração poderá, de imediato ou no tempo estipulado para substituição da Contratada, declarar a rescisão motivada do contrato.

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos nela fixados.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do **Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ / Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR** e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

XI – RESULTADOS ESPERADOS:

- Viabilizar o desenvolvimento de Mostra Cultural no DEGASE;
- Cumprimento das atividades programadas da COOECCEL para os socioeducandos e do dever legal do DEGASE;
- Promoção de atividades de cultura e lazer no ambiente socioeducativo.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Antes de apresentar a proposta, a promitente Contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;
- b) O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes;
- c) Caberá à Contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.
- d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Estas vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- e) Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- "I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista."

Rio de Janeiro, 06 junho de 2024.

Referência: Processo nº SEI-030002/005735/2024

SEI nº 76130714

Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Ilha do Governador - Bairro Galeão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-455
Telefone: - <http://www.degase.rj.gov.br/>